

### PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº /2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 169.432,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA** 36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.711 - PAVICRA/SIGTV 320240520220001

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo – 1.311.0002.3110 – Emenda Parlamentar 202233120008.....R\$ 169.432,00

- **Art. 2º.** O recurso de que trata o Art. 1º decorre de Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520220001, do Ministério do Desenvolvimento Social **MDS**, Programa SIGTV-GND 4, aprovado na Resolução Nº 019/2022 COMASG, Banco do Brasil Conta 59648-5
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de dezembro de 2022.

## EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 25.666/2022





# PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 07 de dezembro de 2022.

MENSAGEM Nº. 105/2022

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 169.432,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais), no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**, decorrente de Emenda Parlamentar Federal.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

O repasse origina-se do Governo Federal por intermédio do **Ministério da Cidadania**, a qual tem por finalidade a promoção de investimento no processo de aquisição de equipamento e material permanente, integrante do Programa de Estruturação da Rede de Serviços – **SUAS**.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2022, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda — **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento à V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

### EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





### PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 07 de dezembro de 2022.

OF. GAB. CMG N°. 155/2022

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela MENSAGEM Nº. 105/2022 que, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

